



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3º CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA (SEGUNDA ETAPA) DO 3º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ. Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (22/10/2019), às 09h09m, na Sala nº 201 do Prédio Anexo ao Palácio da Justiça, sito na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, sob a presidência do Desembargador FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, Presidente da Comissão do 3º Concurso de Outorga das Funções Delegadas no Estado do Paraná, presentes os Doutores CARLOS MAURÍCIO FERREIRA (Juiz de Direito e Membro Titular), LUCAS CAVALCANTI DA SILVA (Juiz de Direito e Membro Titular), Ausente justificadamente o Doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO (Juiz de Direito e Membro Titular), LETICIA MARINA CONTE (Juíza de Direito e Membro Suplente), FERNANDO DA SILVA MATTOS (Promotor de Justiça e Membro Titular), GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE (Advogado e Membro Titular), CAIO AUGUSTUS ALI AMIN (Advogado e Membro Suplente), LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES (Registrador e Membro Titular), GABRIELA LUCENA ANDREAZZA (Notária e Membro Titular); e pelos Servidores JEAN CARLO STANZYK DA MAIA e ANNE MARIANO DE OLIVEIRA HANAUER (Secretários da Comissão do Concurso), deu-se início à Audiência Pública.

I - Esclarecimentos Iniciais. Iniciada a audiência, o Presidente da Comissão do Concurso esclareceu os procedimentos práticos que seriam adotados no julgamento dos recursos. Iniciando-se com o julgamento dos recursos referentes ao critério de prova com qualquer tipo de identificação e, posteriormente, ao critério de extrapolação do número de linhas, agrupados por suas pertinências temáticas. Esclareceu ainda que, tendo em vista a presença do Doutor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3º CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ

GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE, Advogado e Membro Titular, o Dr. CAIO AUGUSTUS ALI AMIN, Advogado na qualidade de Membro Suplente não teria direito a voto. Ato contínuo, deu-se início ao julgamento.

II - Recursos relativos ao critério de avaliação de prova com qualquer tipo de identificação. Grupo 1. Recursos relativos à Prova de Remoção - Questão 4: 90165-376-1-4-1 e Recursos relativos à Prova de Provimento - Questão 4: 89574-376-2-4-1, 89832-376-2-4-1, 89891-376-2-4-1, 89899-376-2-4-1, 90020-376-2-4-1, 90023-376-2-4-1, 90032-376-2-4-1, 90037-376-2-4-1, 90083-376-2-4-1, 90182-376-2-4-1, 90257-376-2-4-1, 90331-376-2-4-1, 90334-376-2-4-1, 90464-376-2-4-1, 90488-376-2-4-1, 90497-376-2-4-1, 90574-376-2-4-1, 90644-376-2-4-1, 90851-376-2-4-1, 90954-376-2-4-1, 91146-376-2-4-1, 91164-376-2-4-1, 91253-376-2-4-1, 91592-376-2-4-1, 91622-376-2-4-1, 91642-376-2-4-1, 91708-376-2-4-1, 91925-376-2-4-1. Relator Doutor LUCAS CAVALCANTI DA SILVA. Resultado: A Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, negou provimento aos recursos e determinou a exclusão dos candidatos do certame, nos termos do item 6.3.9 do Edital nº 01/2018, declarando, por conseguinte, prejudicados todos os demais recursos por eles interpostos. **Grupo 2.** Recurso relativo à Prova de Provimento - Questão 4: 91443-376-2-4-1. Relator Doutor LUCAS CAVALCANTI DA SILVA. Resultado: A Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso para o fim de dar continuidade à correção da questão pelo NC/UFPR, atribuindo nota ao candidato. **Grupo 3.** Recurso relativo à Prova de Provimento - Questão 5: 90273-376-2-5-1. Relator Doutor LUCAS CAVALCANTI DA SILVA. Resultado: A Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso mantendo nota zero à questão, nos termos do item 7.2.3 do Edital nº 01/2018, contudo não eliminando o candidato do certame. **Grupo 4.** Recurso relativo à Prova de Provimento - Questão 4: 89935-376-2-4-1. Relator Doutor LUCAS CAVALCANTI DA SILVA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3º CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA ATIVIDADE

NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ

90281-376-2-1-3, 90288-376-2-1-3, 90310-376-2-1-3, 90314-376-2-1-3, 90323-376-2-1-3, 90333-376-2-1-3, 90334-376-2-1-3, 90335-376-2-1-3, 90373-376-2-1-3, 90378-376-2-1-3, 90388-376-2-1-3, 90392-376-2-1-3, 90399-376-2-1-3, 90408-376-2-1-3, 90426-376-2-1-3, 90427-376-2-1-3, 90442-376-2-1-3, 90450-376-2-1-3, 90451-376-2-1-3, 90463-376-2-1-3, 90470-376-2-1-3, 90471-376-2-1-3, 90478-376-2-1-3, 90497-376-2-1-3, 90528-376-2-1-3, 90533-376-2-1-3, 90556-376-2-1-3, 90563-376-2-1-3, 90573-376-2-1-3, 90597-376-2-1-3, 90603-376-2-1-3, 90639-376-2-1-3, 90644-376-2-1-3, 90651-376-2-1-3, 90657-376-2-1-3, 90715-376-2-1-3, 90727-376-2-1-3, 90731-376-2-1-3, 90738-376-2-1-3, 90750-376-2-1-3, 90752-376-2-1-3, 90753-376-2-1-3, 90775-376-2-1-3, 90797-376-2-1-3, 90830-376-2-1-3, 90852-376-2-1-3, 90853-376-2-1-3, 90876-376-2-1-3, 90881-376-2-1-3, 90882-376-2-1-3, 90897-376-2-1-3, 90901-376-2-1-3, 90902-376-2-1-3, 90909-376-2-1-3, 90930-376-2-1-3, 90931-376-2-1-3, 90941-376-2-1-3, 90943-376-2-1-3, 90947-376-2-1-3, 90950-376-2-1-3, 90952-376-2-1-3, 90965-376-2-1-3, 90973-376-2-1-3, 90980-376-2-1-3, 90987-376-2-1-3, 90996-376-2-1-3, 91007-376-2-1-3, 91009-376-2-1-3, 91020-376-2-1-3, 91037-376-2-1-3, 91043-376-2-1-3, 91047-376-2-1-3, 91056-376-2-1-3, 91088-376-2-1-3, 91099-376-2-1-3, 91103-376-2-1-3, 91149-376-2-1-3, 91166-376-2-1-3, 91168-376-2-1-3, 91171-376-2-1-3, 91175-376-2-1-3, 91187-376-2-1-3, 91202-376-2-1-3, 91216-376-2-1-3, 91217-376-2-1-3, 91225-376-2-1-3, 91237-376-2-1-3, 91247-376-2-1-3, 91251-376-2-1-3, 91302-376-2-1-3, 91317-376-2-1-3, 91378-376-2-1-3, 91387-376-2-1-3, 91397-376-2-1-3, 91413-376-2-1-3, 91420-376-2-1-3, 91422-376-2-1-3, 91443-376-2-1-3, 91444-376-2-1-3, 91455-376-2-1-3, 91469-376-2-1-3, 91507-376-2-1-3, 91527-376-2-1-3, 91529-376-2-1-3, 91530-376-2-1-3, 91532-376-2-1-3, 91541-376-2-1-3, 91567-376-2-1-3, 91599-376-2-1-3, 91607-376-2-1-3, 91608-376-2-1-3, 91627-376-2-1-3, 91642-376-2-1-3, 91672-376-2-1-3, 91676-376-2-1-3, 91677-376-2-1-3, 91693-376-2-1-3, 91695-376-2-1-3, 91698-376-2-1-3, 91709-376-2-1-3, 91711-376-2-1-3, 91720-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3º CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA ATIVIDADE

NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ

376-2-1-3, 91730-376-2-1-3, 91734-376-2-1-3, 91747-376-2-1-3, 91752-376-2-1-3, 91763-376-2-1-3, 91776-376-2-1-3, 91779-376-2-1-3, 91785-376-2-1-3, 91790-376-2-1-3, 91796-376-2-1-3, 91810-376-2-1-3, 91814-376-2-1-3, 91815-376-2-1-3, 91834-376-2-1-3, 91875-376-2-1-3, 91883-376-2-1-3, 91886-376-2-1-3, 91895-376-2-1-3, 91897-376-2-1-3, 91915-376-2-1-3, 91918-376-2-1-3, 91928-376-2-1-3, 91934-376-2-1-3; Questão 2: 89572-376-2-2-3, 89597-376-2-2-3, 89659-376-2-2-3, 89684-376-2-2-3, 89702-376-2-2-3, 89969-376-2-2-3, 90024-376-2-2-3, 90065-376-2-2-3, 90140-376-2-2-3, 90159-376-2-2-3, 90185-376-2-2-3, 90223-376-2-2-3, 90233-376-2-2-3, 90240-376-2-2-3, 90261-376-2-2-3, 90337-376-2-2-3, 90497-376-2-2-3, 90521-376-2-2-3, 90647-376-2-2-3, 90890-376-2-2-3, 90909-376-2-2-3, 90973-376-2-2-3, 90996-376-2-2-3, 91047-376-2-2-3, 91234-376-2-2-3, 91443-376-2-2-3, 91523-376-2-2-3, 91642-376-2-2-3, 91717-376-2-2-3, 91763-376-2-2-3, 91815-376-2-2-3, 91883-376-2-2-3, 91897-376-2-2-3; Questão 3: 89583-376-2-3-3, 89659-376-2-3-3, 89672-376-2-3-3, 89691-376-2-3-3, 89708-376-2-3-3, 89888-376-2-3-3, 89920-376-2-3-3, 89925-376-2-3-3, 89966-376-2-3-3, 89969-376-2-3-3, 89986-376-2-3-3, 89993-376-2-3-3, 90013-376-2-3-3, 90024-376-2-3-3, 90052-376-2-3-3, 90079-376-2-3-3, 90094-376-2-3-3, 90122-376-2-3-3, 90149-376-2-3-3, 90159-376-2-3-3, 90185-376-2-3-3, 90261-376-2-3-3, 90277-376-2-3-3, 90315-376-2-3-3, 90373-376-2-3-3, 90378-376-2-3-3, 90392-376-2-3-3, 90422-376-2-3-3, 90451-376-2-3-3, 90465-376-2-3-3, 90497-376-2-3-3, 90514-376-2-3-3, 90521-376-2-3-3, 90570-376-2-3-3, 90647-376-2-3-3, 90674-376-2-3-3, 90830-376-2-3-3, 90849-376-2-3-3, 90853-376-2-3-3, 90876-376-2-3-3, 90881-376-2-3-3, 90882-376-2-3-3, 90897-376-2-3-3, 90908-376-2-3-3, 90963-376-2-3-3, 90965-376-2-3-3, 90996-376-2-3-3, 91025-376-2-3-3, 91037-376-2-3-3, 91047-376-2-3-3, 91099-376-2-3-3, 91103-376-2-3-3, 91184-376-2-3-3, 91278-376-2-3-3, 91387-376-2-3-3, 91420-376-2-3-3, 91443-376-2-3-3, 91529-376-2-3-3, 91530-376-2-3-3, 91532-376-2-3-3, 91587-376-2-3-3, 91607-376-2-3-3, 91613-376-2-3-3, 91642-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3º CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ

376-2-3-3, 91644-376-2-3-3, 91676-376-2-3-3, 91677-376-2-3-3, 91690-376-2-3-3, 91694-376-2-3-3, 91695-376-2-3-3, 91815-376-2-3-3, 91835-376-2-3-3, 91883-376-2-3-3, 91886-376-2-3-3, 91915-376-2-3-3, 91928-376-2-3-3; Questão 4: 89684-376-2-4-3, 90024-376-2-4-3, 90123-376-2-4-3, 90149-376-2-4-3, 90336-376-2-4-3, 91011-376-2-4-3, 91047-376-2-4-3, 91099-376-2-4-3, 91103-376-2-4-3, 91184-376-2-4-3, 91278-376-2-4-3, 91413-376-2-4-3, 91535-376-2-4-3, 91607-376-2-4-3, 91639-376-2-4-3; Questão 5: 89684-376-2-5-3, 90003-376-2-5-3, 90521-376-2-5-3, 90908-376-2-5-3, 91639-376-2-5-3. Relator Doutor CARLOS MAURÍCIO FERREIRA. Resultado: A Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, deu parcial provimento aos recursos para de consequência, determinar a correção, limitada ao número de linhas e, de ofício, com base no princípio da autotutela da administração avocar as demais provas cujo limite de linhas também foi desobedecido para, de consequência, determinar nova correção, desta feita, nos mesmos termos dos recursos ora providos. **Grupo 2.** Recurso relativo à Prova de Provimento - Questão 2: 90122-376-2-2-3. Relator Doutor CARLOS MAURÍCIO FERREIRA. Resultado: A Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, entendeu que houve identificação do candidato na resposta e, dessa forma, negou provimento ao recurso determinando a exclusão do candidato do certame, nos termos do item 6.3.9 do Edital nº 01/2018, declarando, por conseguinte, prejudicados todos os demais recursos por ele interpostos. **Grupo 3.** Recursos relativos à Prova de Remoção – Questão 5: 89567-376-1-5-3; e Recursos relativos à Prova de Provimento – Questão 1: 90004-376-2-1-3, 90011-376-2-1-3, 90023-376-2-1-3, 90413-376-2-1-3, 90422-376-2-1-3, 90570-376-2-1-3, 90982-376-2-1-3, 91091-376-2-1-3, 91383-376-2-1-3, 91481-376-2-1-3, 91514-376-2-1-3, 91519-376-2-1-3, 91671-376-2-1-3, 91794-376-2-1-3, 91921-376-2-1-3; Questão 2: 91236-376-2-2-3; Questão 3: 89791-376-2-3-3, 90004-376-2-3-3, 90441-376-2-3-3, 90534-376-2-3-3, 90955-376-2-3-3, 91022-376-2-3-3, 91310-376-2-3-3, 91383-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3º CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ

376-2-3-3. Relator Doutor CARLOS MAURÍCIO FERREIRA. Resultado: A Comissão do Concurso, por unanimidade de votos, deu provimento aos recursos com exercício de autotutela.

IV - Esclarecimentos finais e encerramento. O Presidente da Comissão do Concurso Desembargador FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, fez uso da palavra para esclarecer alguns pontos no tocante à inviabilidade de continuação do julgamento dos demais recursos, tendo em vista que o decidido na presente sessão implica correção, pelo NC/UFPR, das provas objeto dos recursos, como também das provas dos candidatos que não interpuseram recurso (autotutela), mas se encontram na mesma situação, desconsiderando-se tudo o que foi escrito além do limite proposto na pergunta. Por conseguinte, a Comissão do Concurso, de comum acordo, entendeu por primeiramente dar atendimento às deliberações efetuadas na data de hoje, para, ato contínuo, efetuada a correção pelo NC/UFPR, reabrir prazo para que os candidatos que terão suas provas corrigidas possam interpor eventuais recursos discordando da nota atribuída, de modo a designar na sequência nova sessão para julgar todos os recursos. Dessa forma, a Comissão do Concurso decidiu pela suspensão da sessão para que sua continuidade possa se dar em outra oportunidade, a ser oportunamente marcada. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente da Comissão de Concurso, Desembargador FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, declarou encerrada a Sessão Pública de Julgamento dos Recursos interpostos em face da prova escrita e prática (segunda etapa) do 3º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Paraná, às 10h22m. Eu, _____ ANNE MARIANO DE OLIVEIRA HANAUER e _____ JEAN CARLO STANZYK DA MAIA, Secretários da Comissão, lavramos a presente ata que segue por nós



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3º CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ

assinada e pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente da Comissão de Concurso.

Des. FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO

Presidente da Comissão do Concurso

DR. CARLOS MAURICIO FERREIRA
Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau

DR. LUCAS CAVALCANTI DA SILVA
Juiz de Direito Substituto

DR^a LETICIA MARINA CONTE
Juíza de Direito

DR. FERNANDO DA SILVA MATTOS
Representante do Ministério Público - titular

DR. GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE
Representantes da Ordem dos Advogados - titular

DR. CAIO AUGUSTUS ALI AMIN
Representantes da Ordem dos Advogados - suplente

Sra. GABRIELA LUCENA ANDREAZZA
Representante dos Notários - titular

Sr. LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES
Representante dos Registradores – titular